LEI Nº 1.083

Dispõe sobre a denominação de Vias Públicas e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito Renato Marques Adami, a antiga Rua Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 07 de novembro de 1997.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal